



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, centro, Serranópolis de Minas, torna público, para conhecimento de os interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade CARTA CONVITE Nº 01/2022, no tipo Menor Preço Item, às 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal perante a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 022/2022, de 08 de Março de 2022, que receberá a documentação e propostas, e todo o procedimento será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, atualizada pela Lei nº 8.883/1994 e suas alterações, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, patrimonial, de frotas, Controle Interno, licitações e contratos públicos no município de Serranópolis de Minas, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

CAPÍTULO I

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OBJETO

1.1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente licitação “Carta Convite”, reger-se-á pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, demais legislações pertinentes e obedecerá as circunstâncias fixadas pelo presente Edital, observadas as cláusulas e condições que se seguem.

1.2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, patrimonial, de frotas, Controle Interno, e assessoria jurídica em obras, para o município de Serranópolis de Minas, conforme especificações contidas no Anexo I que integra o presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – São condições para participar dessa licitação:

- 1.1 – que a pessoa jurídica ou física satisfaça as condições e exigências contidas nesse Edital;
- 1.2 – que a pessoa jurídica ou física aceite, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições desse Edital e seus anexos;
- 1.3 – que a pessoa jurídica ou física seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo IV – Da Habilitação;

2 – Não poderá participar dessa licitação:

- 2.1- pessoa jurídica ou física declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2.2 - pessoa jurídica cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis, ou ainda pessoa física, que seja na data do ato convocatório, servidor do Município de Serranópolis de Minas/MG;
- 2.3- pessoa jurídica em processo de liquidação;
- 2.4- Que esteja irregular perante o Município de Serranópolis de Minas/MG;
- 2.5- Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 2.6- Que estiver sob processo de falência ou concordata.

CAPÍTULO III

DO EXAME DO EDITAL

1 – Os interessados poderão examinar o texto do presente Edital e, caso se interessem, obter sua cópia junto à Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br ou pelo Site: <https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br>

2 – Quaisquer dúvidas relativas à interpretação do presente Edital e/ou esclarecimentos adicionais, poderão ser encaminhadas por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data definida para o recebimento das Propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

3 – as respostas serão dadas por e-mail, dirigida a todos os que tiverem solicitado esclarecimento dentro do prazo estipulado no item anterior no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

4 – caso as respostas não sejam realizadas até o prazo acima definido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para dirimir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

CAPÍTULO IV

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão apresentar a documentação e a proposta em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022
NOME DA LICITANTE E ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022
NOME DA LICITANTE E ENDEREÇO:

2 – CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

1- O envelope "01 - HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1- Declaração de cumprimento **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

1.2- Declaração de Idoneidade;

1.3- Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital e de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

1.4- Declaração Quanto a Prestação de Serviços;

1.5- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1.6- Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.7- Declaração de Não Interesse na Interposição de Recurso e Dispensa do Respectivo Prazo Recursal. *(É facultativa sua apresentação, somente exigível no caso de não comparecimento à sessão de abertura de envelopes).*

1.2 – Habilitação Jurídica:

1.2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.3- Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.2.4- O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

1.3 – Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação econômica financeira:

1.3.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3.2- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

1.3.3- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede do licitante;

1.3.4- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede do licitante;

1.3.5- Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

1.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

1.3.7- Cópia autenticada do diploma de curso superior do profissional indicado pela empresa;

1.3.8- Atestado de capacidade técnica do profissional indicado pela empresa que seja compatível com o objeto licitado;

1.3.9- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.3.10- Prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, na forma do item 2 do Capítulo X deste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

2 – CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

2.1- O envelope n.º 02 – Proposta financeira, deverá conter:

2.1.2 - Local e data

2.1.3 - Nome ou razão social e o endereço do preponente;

2.1.4- Os preços deverão ser apresentados de forma a estabelecer critérios claros para o julgamento da proposta, estabelecendo o valor mensal, pelos serviços prestados.

2.1.5 - Valor global da proposta em algarismo e por extenso.

2.1.6 - Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação.

2.1.7 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

2.2.8 - Dados bancários, para constar no contrato, no caso de eventual contratação.

2.2.9- Assinatura do (s) proponente (es) ou representante (s) legal (is) do proponente na última página da proposta, devendo as demais, se houver, serem rubricadas.

2.2.10 - Solicitamos que a Licitante informe o nome, CPF e RG do responsável pela empresa que irá assinar o contrato proveniente deste Edital, juntamente com a Proposta Preços.

2.2.11 - Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo I e o Capítulo VI deste instrumento convocatório, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

1- A abertura do Envelope n.º 01 – Documentação, será realizada na mesma reunião de que trata o Capítulo IV – Do Recebimento dos Envelopes e da Formulação das Propostas, da qual lavrar-se á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.

2- a Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- 3- a Comissão de Licitação e os licitantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos;
- 4- **os envelopes n.º 02 – Proposta Financeira**, contendo as propostas, ficarão em poder da Comissão de Licitação, fechados, até que seja julgada a habilitação e após o julgamento dos recursos interpostos;
- 5- após o julgamento da fase de habilitação, poderão ser devolvidos aos licitantes inabilitados, mediante recibo ou consignação em ata de reunião, os seus respectivos envelopes de n.º 02, contendo suas Propostas, fechados e inviolados, desde que não tenha havido recurso sobre as suas habilitações ou após suas denegações;
- 6- a abertura do Envelope n.º 02 - Proposta Financeira dos licitantes habilitados, somente ocorrerá depois de transcorridos o prazo sem interposição de recursos ou tendo deles havido desistência expressa ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação;
 - 6.1- serão consignadas em ata a manifestação dos proponentes em interpor recursos, bem como a desistência pelos demais.
- 7- O não comparecimento da licitante ou de seu representante à quaisquer reuniões relativas a essa licitação ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão, não cabendo, aos ausentes, o direito à reclamação de qualquer natureza.
- 8- A Comissão de Licitação poderá, na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos **Envelopes n.º 02 - Proposta Financeira**, dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos.
- 9- Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstância da reunião de habilitação, devendo constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome dos Licitantes e de seus representantes, o nome das empresas julgadas habilitadas e o das inabilitadas, as razões da inabilitação, etc., enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento dessa fase.
- 10- Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.
- 11- A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto no Capítulo IV, INABILITARÁ a licitante, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta Preço”, respectivo observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos de regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

fiscal das licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Capítulo X deste instrumento convocatório.

12- O disposto no item anterior não se aplica nos casos de não apresentação do documento referido nos subitens 1.3.2 a 1.3.6 do item 1.3 do Capítulo IV, observando as disposições do Capítulo X deste instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1- A Comissão verificará se as Propostas Financeiras atendem às condições estabelecidas neste Edital, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado a ser concedido às licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Capítulo X deste instrumento convocatório.
- 2- Verificada a absoluta igualdade de valores entre as classificadas em primeiro lugar, a Comissão de Licitação convocará as licitantes interessadas para em ato público, realizar o sorteio para desempate, observado o disposto no Capítulo X deste instrumento convocatório.
- 3- Serão desclassificadas as Propostas que:
 - 3.1- contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o Edital;
 - 3.2- contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
 - 3.3- forem apresentadas de maneira incompleta, observadas as determinações deste Edital;
 - 3.4- ofertarem preços por Item simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos (§ 3º do artigo 44 da Lei n.º 8.666/93);
 - 3.5- ofertarem preços por Item manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, Inciso II, § 1º, da lei 8.666;
- 4- Havendo divergência entre o preço total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá esse último;
- 5- As propostas serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os seus preços globais propostos.
- 6- A Comissão decidirá pela Proposta mais vantajosa que será a que, atendidas as condições do Edital, ofertar o **MENOR PREÇO ITEM**.
- 7- Verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e após obedecido o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio entre as licitantes empatadas, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

CAPÍTULO VII DA ADJUDICAÇÃO

- 1- A adjudicação dos serviços objeto do presente Edital será feita à licitante considerada vencedora, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de licitação e, após a necessária homologação por parte da Prefeita Municipal de Serranópolis de Minas/MG;
- 2- A licitante vencedora, após a homologação, será notificada para assinar o Contrato, de acordo com as normas vigentes.
- 3- O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato, faculta ao Município convocar, sucessivamente, as demais, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

- 1- Os recursos contra os resultados da habilitação, do julgamento das propostas e da anulação ou revogação deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar:
 - a) Da publicação do resultado, aos licitantes;
 - b) Da data da ata correspondente, se presentes todos os representantes das licitantes na sessão.
- 2- Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
- 3- Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazão no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da interposição.
- 4- Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.
- 5- Se a Comissão de Licitação não reconsiderar a decisão, deverá enviar, à autoridade superior, os recursos devidamente informados para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

6- Serão aceitos recursos por meio e-mail ou protocolado na sala de licitações do município de Serranópolis de Minas/MG.

CAPÍTULO IX - DO CONTRATO

1- O Contrato, cuja Minuta está apresentada no Anexo II deste Edital, obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e no presente Edital, e deverá ser assinado pela empresa adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da referida Lei.

2-O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos artigos 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO X

TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Capítulo.

2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no envelope n.º 01 “**Documentos de Habilitação**”, um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2021, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal; e
5. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 10% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.
6. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:
- a) A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Capítulo, que apresentou a menor proposta poderá formular nova proposta em valor inferior à melhor proposta apresentada pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Capítulo, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos da alínea anterior.
- c) Caso a licitante escolhida na forma da alínea “a” ou da alínea “b” deste item não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Capítulo remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos da alínea “a” deste item.
7. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta nos termos da alínea “a” do item anterior, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.
8. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 1.3, do Capítulo IV deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
9. O prazo referido no item anterior poderá, por requerimento do licitante ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.
10. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8 e 9 deste Capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 11 e 12 deste Capítulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

11. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no Envelope nº. 01 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 1.3, do Capítulo IV deste instrumento convocatório mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

12. Findo os prazos referidos nos itens 8 e 9 deste Capítulo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o Município de Serranópolis de Minas/MG o objeto desta licitação.

13. Na ocorrência do disposto no item anterior o Município de Serranópolis de Minas/MG poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 5 e 6 deste Capítulo.
- b) Revogar o presente processo licitatório.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

1- A administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação nos casos previstos por Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado sem que, com isto, caiba aos licitantes o direito à indenização.

2- As despesas decorrentes da presente Licitação, correção por conta da seguinte dotação orçamentária: FONTE DE RECURSO: 03.01.04.129.3001.2305.3339039000000 / 09.01.04.122.9001.2902.3339039000000 / 02.01.04.122.2001.2202.3339039000000 / 03.01.04.122.3001.2302.3339039000000.

3- Integram o presente edital, como instrumentos de complementação às regras previstas por este certame os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Especificação do objeto - Modelo Proposta Preços;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- b) Anexo III - Minuta do contrato a ser firmado;
- c) Anexo IV– Declaração de Cumprimento do **XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**;
- d) Anexo V - Declaração de Idoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- e) Anexo VI - Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital e de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- f) Anexo VII - Declaração Quanto a Prestação de Serviços;
- g) Anexo VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo IX - Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Reguladoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- i) Anexo X – Declaração de Não Interesse na Interposição de Recurso e Dispensa do Respectivo Prazo Recursal. *(É facultativa sua apresentação, somente exigível no caso de não comparecimento à sessão de abertura de envelopes).*

Serranópolis de Minas, 04 de Abril de 2022.

Arlene Maria Dias da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, patrimonial, de frotas, Controle Interno, e assessoria jurídica em obras, para o município de Serranópolis de Minas.

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	<p>a) Assessorar o município em sua gestão tributária, visando à prestação de suporte técnico e jurídico na gestão dos tributos municipais: IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas e Contribuições de Melhoria, incluída a gestão da Dívida Ativa;</p> <p>b) Assessorar na gestão da frota municipal, visando um pontual controle de abastecimento de combustível e controle da manutenção preventiva e corretiva de ocorrências financeiras com a manutenção dos veículos;</p> <p>c) Prestar assessoramento especializado ao órgão de Controle Interno municipal, efetuando o acompanhamento e a análise da movimentação e da execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do município, atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como acompanhar a elaboração de relatórios e análises técnicas quanto à execução, avaliações, diagnósticos, propostas de soluções e acompanhamento da gestão orçamentária do exercício financeiro, buscando o cumprimento da Lei nº 4.320/64 e da LC nº101/2000; ainda, elaborar relatórios e anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei 4.320/64 e na prestação de contas anual junto ao TCEMG;</p> <p>d) Prestar assessoria e consultoria jurídica em questões relacionadas à Secretaria de Obras e execução de suas atividades diárias, com caráter</p>	Mês	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

<p>também preventivo;</p> <p>e) Acompanhamento e defesa das demandas jurídico-administrativas cotidianas dos setores envolvidos, elaboração de pareceres e orientações técnicas e jurídicas na execução das atividades diárias dos setores e secretarias englobados por este contrato, dentre outras;</p> <p>f) Assessoria na elaboração de minutas de atos administrativos, tais como Portarias, Resoluções, Instruções Normativas, Certidões, Atestados, Ofícios, Projetos de Leis e outros de competência dos setores e secretarias objeto deste contrato;</p> <p>g) Assessoria Jurídica na elaboração de minutas de respostas a pedidos de informações formulados por qualquer cidadão ou instituição junto aos setores e secretarias abrangidos;</p> <p>h) Disponibilizar tempo integral de Consultoria Jurídica, em suas instalações, ou seja, na sua sede, sem limite de quantidade de consultas a serem feitas por servidores dos setores abrangidos por este contrato;</p> <p>i) Realização de 01 (uma) visita semanal <i>in loco</i>, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como custo com transporte, alimentação e hospedagem, isentando o Município de qualquer despesa adicional;</p> <p>j) Disponibilizar, ainda, atendimento via telefone convencional e telefone móvel, das 7h às 17h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda a sexta-feira, bem como WhatsApp.</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

1- Os serviços acima especificados deverão ser prestados semanalmente nos dias em que estiver expediente na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, presencialmente e pessoalmente ou por preposto da empresa detentor do atestado de capacidade técnica indicado nessa licitação.

2- Preço mensal: R\$(numérico) (extenso).

3- Preço total da proposta financeira: R\$(numérico) (extenso).

4- Declaramos que nos preços propostos encontram-se todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

5- Validade da proposta: Esta proposta financeira é válida por ____ (____) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

1 - OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) interessadas em participar do certame para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, patrimonial, de frotas, Controle Interno, licitações e contratos públicos no município de Serranópolis de Minas, conforme especificação abaixo:

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dos serviços deste processo licitatório justifica-se em face da necessidade de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, para perfeito e regular acompanhamento da gestão tributária, patrimonial, de frotas, Controle Interno, licitações e contratos públicos, em conformidade com as exigências legais do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito público.

2.2 – A contratação dos serviços ora citados, justifica-se ainda diante da necessidade de suprir a lacuna na estrutura organizacional deste órgão que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para a realização de tais serviços. Nestes termos, a contratação que se requer, visa atender às recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da Administração Pública.

3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá prestar os serviços na sede da Prefeitura. Os principais serviços a serem contratados são:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	a) Assessorar o município em sua gestão tributária, visando à prestação de suporte técnico e jurídico na gestão dos tributos municipais: IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas e Contribuições de Melhoria, incluída a gestão da Dívida Ativa; b) Assessora na gestão da frota municipal, visando um pontual controle de abastecimento de combustível e controle da manutenção preventiva e corretiva de ocorrências	Mês	12	R\$15.194,22	R\$182.330,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

<p>financeiras com a manutenção dos veículos;</p> <p>c) Prestar assessoramento especializado ao órgão de Controle Interno municipal, efetuando o acompanhamento e a análise da movimentação e da execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do município, atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como acompanhar a elaboração de relatórios e análises técnicas quanto à execução, avaliações, diagnósticos, propostas de soluções e acompanhamento da gestão orçamentária do exercício financeiro, buscando o cumprimento da Lei nº 4.320/64 e da LC nº101/2000; ainda, elaborar relatórios e anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei 4.320/64 e na prestação de contas anual junto ao TCEMG;</p> <p>d) Prestar assessoria e consultoria jurídica em questões relacionadas à Secretaria de Obras e execução de suas atividades diárias, com caráter também preventivo;</p> <p>e) Acompanhamento e defesa das demandas jurídico-administrativas cotidianas dos setores envolvidos, elaboração de pareceres e orientações técnicas e jurídicas na execução das atividades diárias dos setores e secretarias englobados por este contrato, dentre outras;</p> <p>f) Assessoria na elaboração de minutas de atos administrativos, tais como Portarias, Resoluções, Instruções Normativas, Certidões, Atestados, Ofícios, Projetos de Leis e outros de competência dos setores e secretarias objeto deste contrato;</p> <p>g) Assessoria Jurídica na elaboração de</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

<p>minutas de respostas a pedidos de informações formulados por qualquer cidadão ou instituição junto aos setores e secretarias abrangidos;</p> <p>h) Disponibilizar tempo integral de Consultoria Jurídica, em suas instalações, ou seja, na sua sede, sem limite de quantidade de consultas a serem feitas por servidores dos setores abrangidos por este contrato;</p> <p>i) Realização de 01 (uma) visita semanal <i>in loco</i>, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como custo com transporte, alimentação e hospedagem, isentando o Município de qualquer despesa adicional;</p> <p>j) Disponibilizar, ainda, atendimento via telefone convencional e telefone móvel, das 7h às 17h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda a sexta-feira, bem como WhatsApp.</p>				
---	--	--	--	--

4 - DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto será entregue de acordo com as necessidades da municipalidade, na sede do Município de Serranópolis de Minas/MG.

4.2 - A licitante vencedora deverá entregar os serviços mediante solicitação através de requisição, emitida em nome do Município de Serranópolis de Minas e assinada por autoridade competente.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, referente ao valor total da quantidade de serviços entregue, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO E PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

6.1 - De acordo com a legislação, o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

6.2 - O período de contratação será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais, e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

7 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, correrão pelas dotações orçamentárias:

03.01.04.129.3001.2305.3339039000000

02.01.04.122.2001.2202.3339039000000

09.01.04.122.9001.2902.3339039000000

03.01.04.122.3001.2302.3339039000000

8 - DOS PREÇOS:

8.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

9 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - De acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado ao contratado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, após a emissão da Nota Fiscal.

10.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b. A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d. Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

11 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

11.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).

11.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.3 - Um determinado serviço será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes deste edital.

11.4 - Nos casos de recusa dos materiais, a PROPONENTE vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita ao Setor Responsável.

11.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento, contratual, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1 - Entregar os serviços nas quantidades e especificações solicitadas em prazo imediato, mediante solicitação por escrito deste Município, em perfeitas condições na sede do município.

12.2 - Informar à fiscalização do Município a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega dos serviços, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

12.3- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

12.4 - Fornecer todos e quaisquer laudos e controles tecnológicos que sejam exigidos pela fiscalização do Município e pelas Normas Técnicas pertinentes, sem ônus para a municipalidade.

13 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Município de Serranópolis de Minas/MG, especialmente designado para tal fim, com observação à legislação vigente.

14- RESCISÃO

14.1- O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

15 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município de Serranópolis de Minas/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

15.3 Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de serviços não cumpridos;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

15.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

15.6 O valor da multa aplicada, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

15.7 As sanções previstas neste instrumento convocatório poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7 Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município.

16.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais e jornais.

16.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação; sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

16.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.6 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a CPL poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.8 - A CPL, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela CPL.

16.10 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

16.11 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.

16.13 - Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração do contrato.

16.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de Abril de 2022.

Arlene Maria Dias da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, centro, Serranópolis de Minas, aqui representada pelo Sr. Max Vinícius Aguiar Martins, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41 e, como CONTRATADA, a empresa <<FornecedorVencedor>>, situada à _____, na cidade de /, inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato por seu representante legal abaixo mencionado, denominadas, respectivamente, MUNICÍPIO e CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, patrimonial, de frotas, Controle Interno, e assessoria jurídica em obras, para o município de Serranópolis de Minas, conforme especificações contidas no Anexo I que integra o presente edital, pela Contratada à Contratante, <<FornecedorItemVencedor>> do **Convite nº 01/2022**, serviço (s) esse(s) adjudicado(s) neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é (xxxxxxxx), correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) conforme segue:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	a) Assessorar o município em sua gestão tributária , visando à prestação de suporte técnico e jurídico na gestão dos tributos municipais: IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas e Contribuições de Melhoria, incluída a gestão da Dívida Ativa; b) Assessora na gestão da frota municipal, visando um pontual controle de abastecimento de combustível e controle da manutenção preventiva e corretiva de ocorrências financeiras com a manutenção dos	Mês	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

	<p>veículos;</p> <p>c) Prestar assessoramento especializado ao órgão de Controle Interno municipal, efetuando o acompanhamento e a análise da movimentação e da execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do município, atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como acompanhar a elaboração de relatórios e análises técnicas quanto à execução, avaliações, diagnósticos, propostas de soluções e acompanhamento da gestão orçamentária do exercício financeiro, buscando o cumprimento da Lei nº 4.320/64 e da LC nº101/2000; ainda, elaborar relatórios e anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei 4.320/64 e na prestação de contas anual junto ao TCEMG;</p> <p>d) Prestar assessoria e consultoria jurídica em questões relacionadas à Secretaria de Obras e execução de suas atividades diárias, com caráter também preventivo;</p> <p>e) Acompanhamento e defesa das demandas jurídico-administrativas cotidianas dos setores envolvidos, elaboração de pareceres e orientações técnicas e jurídicas na execução das atividades diárias dos setores e secretarias englobados por este contrato, dentre outras;</p> <p>f) Assessoria na elaboração de minutas de atos administrativos, tais como Portarias, Resoluções, Instruções Normativas, Certidões, Atestados, Ofícios, Projetos de Leis e outros de competência dos setores e secretarias objeto deste contrato;</p> <p>g) Assessoria Jurídica na elaboração de minutas de respostas a pedidos de informações formulados por qualquer cidadão ou instituição junto aos setores e secretarias abrangidos;</p>				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

<p>h) Disponibilizar tempo integral de Consultoria Jurídica, em suas instalações, ou seja, na sua sede, sem limite de quantidade de consultas a serem feitas por servidores dos setores abrangidos por este contrato;</p> <p>i) Realização de 01 (uma) visita semanal <i>in loco</i>, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como custo com transporte, alimentação e hospedagem, isentando o Município de qualquer despesa adicional;</p> <p>j) Disponibilizar, ainda, atendimento via telefone convencional e telefone móvel, das 7h às 17h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda a sexta-feira, bem como WhatsApp.</p>				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a entrega do objeto mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 – Centro.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A entrega dos itens do anexo I deverá ser feita mensalmente, conforme previsto no item 10.1 do edital, de acordo com a necessidade da administração. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes conforme disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação Carta Convite nº 01/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar seu cumprimento será a Secretaria Municipal de Fazenda, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

A Secretaria Municipal de Fazenda, reserva-se o direito de não receber os Serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

A entrega dos Serviços constantes desta licitação se dará até diariamente, de acordo com a emissão da requisição a ser emitida pelo setor competente, de acordo com a necessidade dentro do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) estão mencionadas no edital de licitação nº 002/2022 modalidade Convite nº 001/2022, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) – Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) – entrega do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) – arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;

II - DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto nas Cláusulas Quarta e Quinta;
- b) - Fiscalizar e acompanhar, através das Secretarias Municipais que integram a administração, a completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05(cinco) dias:

- a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado do fornecimento dos serviços.
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos fornecimentos CONTRATADOS, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do fornecimento referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2- Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1- O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os Serviços já entregues, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Ficam por este ato incorporadas a este instrumento todas as penalidades previstas no Edital, para todos os fins de direito, inclusive pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão ou outras falhas por parte da Contratada, ficando estabelecida multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, com a consequente rescisão deste instrumento. Além da multa supra relacionada, ao município caberá, também, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, interpelar a Contratada civil ou penalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE se encarregará de publicar na Imprensa Oficial deste Município (Quadro de Aviso), o resumo deste contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Porteirinha, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistira, para um só efeito legal, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Serranópolis de Minas/MG, _____, _____ de 2021.

Max Vinícius Aguiar Martins

Prefeito Municipal

<<FornecedorVencedor>>

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

CARTA CONVITE Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, patrimonial, de frotas, Controle Interno, e assessoria jurídica em obras, para o município de Serranópolis de Minas, conforme especificações contidas no Anexo I que integra o presente edital.

A empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada __ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital em epígrafe, vem declarar que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que recebeu todos os documentos pertinentes à Tomada de Preço supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação
- d) sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
- e) declara que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- f) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura e

carimbo do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, patrimonial, de frotas, Controle Interno, e assessoria jurídica em obras, para o município de Serranópolis de Minas, conforme especificações contidas no Anexo I que integra o presente edital.

A Signatária, CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CONDIÇÕES DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, patrimonial, de frotas, Controle Interno, e assessoria jurídica em obras, para o município de Serranópolis de Minas, conforme especificações contidas no Anexo I que integra o presente edital.

A Signatária....., CNPJ....., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do **Convite n.º 01/2022** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Convite e seus anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Por derradeiro, declara a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, patrimonial, de frotas, Controle Interno, e assessoria jurídica em obras, para o município de Serranópolis de Minas, conforme especificações contidas no Anexo I que integra o presente edital.

A Signatária....., CNPJ, neste ato representado pelo Sr....., Cédula de Identidade n.ºCPF n.º, residente e domiciliado na cidade de, Estado de, em atenção à solicitação contida no **Convite nº 01/2022**, vem declarar que os serviços serão prestados pelos sócios proprietários....., ou pelos seus prepostos.....

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE

PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, patrimonial, de frotas, Controle Interno, e assessoria jurídica em obras, para o município de Serranópolis de Minas, conforme especificações contidas no Anexo I que integra o presente edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr (a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016.

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura e

carimbo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, patrimonial, de frotas, Controle Interno, e assessoria jurídica em obras, para o município de Serranópolis de Minas, conforme especificações contidas no Anexo I que integra o presente edital.

A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Rua, nº, bairro....., CEP....., Município de, Estado....., neste ato representada por seu responsável legal, o(a) senhor(a), portador da cédula de identidade sob o nº e do CPF/MF sob o nº vem, perante à Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Serranópolis de Minas/MG, declarar que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Local e data

Nome da Empresa (carimbo da empresa)

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INTERESSE NA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
E RESPECTIVO PRAZO RECURSAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, patrimonial, de frotas, Controle Interno, e assessoria jurídica em obras, para o município de Serranópolis de Minas, conforme especificações contidas no Anexo I que integra o presente edital.

A Signatária, CNPJ/CPF nº:, participante do Convite nº 01/2018, declara na forma e sob as penas da Lei Federal nº. 8666/93, que não pretende recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo julgamento dos documentos de habilitação e propostas, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)

1

